



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

Ofício 7/2022 – SMOP/PMG

Guiratinga, 08 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Waldeci Barga Rosa  
Prefeito Municipal

**Assunto: Locação de Veículo**

Prezado Senhor;

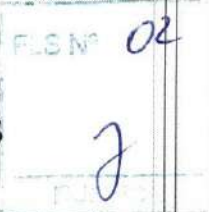
Venho através do presente solicitar a locação de veículo com carroceria específica para manutenção de rede de distribuição de energia elétrica do município com especificação 4x4 diesel motor 3.0 mínimo 163cv ano 2010 à 2015 pelo período de 30 dias, visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Respeitosamente,

  
**VALDIR CIOMAR MARTINI**  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS



Justificativa de Pedido

Guiratinga-MT, 08 de Março de 2022.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras  
**Para:** Setor de Licitações

**Motivo da Solicitação:** A presente solicitação se justifica em razão da necessidade da manutenção da iluminação pública que se encontra com diversas lâmpadas queimadas necessitando de substituição, haja visto que o caminhão próprio do município foi vítima de um acidente de trânsito e encontra-se na oficina para reparo sem previsão de conclusão

**Finalidade da Solicitação:** Locação de veículo com carroceria específica para manutenção de rede de energia elétrica no município.

Atenciosamente,



VALDIR CIOMAR MARTINI  
Secretário Mun. de Obras



FLS Nº 03  
2

## Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 256

Centro de Custo: 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária nº: 345 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 15.451.0033-1.074 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1751

### Observação:

Contratação de uma empresa para locação de caminhão equipado com cesto aéreo para manutenção da iluminação pública por um período de 30 dias, para atender a necessidade de um veículo deste segmento devido o caminhão da frota municipal com este equipamento ter se envolvido em um acidente de trânsito, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.


ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53286	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO	SRV	1,00

Veículo automotor Caminhão equipado com carroceira do tipo cesto aéreo para manutenção da iluminação pública, ou seja, rede de distribuição de energia elétrica do município, caminhão este com especificação motor diesel 3.0 mínimo 163cv ano 2010 a 2015 tração 4x4, com motorista e manutenções do caminhão por conta do contratado e o combustível por conta do contratante.

Guiratinga/MT, em 16/03/2022

### Justificativa:

Contratação de uma empresa para locação de caminhão equipado com cesto aéreo para manutenção da iluminação pública por um período de 30 dias, para atender a necessidade de um veículo deste segmento devido o caminhão da frota municipal com este equipamento ter se envolvido em um acidente de trânsito, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.

**Licitação (editado)**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE ALTA FLORESTA-MT

LICITAÇÃO Nº:00000000005/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO:ALTA FLORESTA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:19/01/2022

ABERTURA PROPOSTAS:02/02/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:20/01/2022

VALOR HOMOLOGADO:R\$ 846.000,00

**Histórico de Situação**

**ABERTA** em 19/01/2022

**HOMOLOGADA** em 21/02/2022

Itens

- **SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO BASCULANTE, SEM MANUTENCAO**

Quantidade: 36 por R\$ 17.500,00 = R\$ 630.000,00 PARTICIPANTES: PLANETALL SOLUCOES

AMBIENTAIS EIRELI, MANUTEC ENGENHARIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA, LDA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CEDROS LOCAAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, SANTOS E GOMES LTDA ME, TERRA BRASIL EIRELI

Fonte:

[https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000052022/ent\\_codigo/1122142/exercicio/2022/situacao/5/modalidade/13/data/19-01-2022](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000052022/ent_codigo/1122142/exercicio/2022/situacao/5/modalidade/13/data/19-01-2022)

FLS Nº 05

8

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

ASSUNTO: ORÇAMENTO

1. Razão Social da Empresa: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
2. CNPJ Nº: 29.516.527/0001-55
3. Inscrição Estadual: 13.710.472-3
4. Inscrição Municipal: 92.458
5. Endereço Completo: Av. Frei Coimbra Nº. 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, Sala 04
6. Bairro: Ikaray, Várzea Grande - MT CEP: 78.130-386
7. Telefone/Fax: (65) 3684-7209 ou (65) 3029-1234 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br
11. Representante da Empresa: EDER ARAUJO DE ALMEIDA
12. Cargo: Procurador Legal RG:1515048-8 SSP/MT CPF:005.113.831-00

IT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	VL.UN	VL.GLOBAL
1	Locação de veículo 4x4 diesel motor 3.0 no mínimo 163cv ano 2010 a 2015 - Carroceria Modulares Compartimentadas equipadas com caixas e acessórios específicos para operações de manutenção em redes elétricas. - Estrutura da base em longarinas e travessas estruturais reforçadas com mãos francesas em perfis "U" estruturais em aço SAC 60 - Fechamento da parte inferior das laterais e traseira (saia) da carroceria em chapa lisa de alumínio liga ASTM 5052H34 2mm de espessura, com bordas dobradas estruturalmente, caixas de roda acompanhando o desenho do contorno dos pneus, abertura para acesso ao bocal do tanque e adaptação das lanternas traseiras do veículo - Para-Lamas duplos com lameiros de borracha CAIXAS MODULARES - Caixas modulares construídas em perfis especiais de alumínio extrudados, liga ASTM 6351-T6/6063-T6, sendo todos os vértices e quinas em formato arredondado, soldados por processo MIG e vedada com selante monocamponente de poliuretano.	MENSAL	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
<b>VALOR TOTAL (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 16.950,00</b>

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

c) Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos, transportes, estocagem ate a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte ate o local de entrega do objeto, testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre os bens e todos os impostos e encargos do objeto deste pregão; inclusive transporte de deslocamento.

CNPJ: 29.516.527/0001-55  
INSC. EST.: 13.710.472-3  
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI  
Av. Frei Coimbra, nº 500 - Lot. Jd. Novo Horizonte  
Quadra 67, Lote 13, Sala 04 - Bairro: Ikaray  
CEP: 78.130-386  
VÁRZEA GRANDE - MT

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2021

  
EDER ARAUJO DE ALMEIDA  
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ Nº: 29.516.527/0001-55



FLD Nº 06

2

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

ASSUNTO: ORÇAMENTO

1. Razão Social da Empresa: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA &amp; CIA LTDA

2. CNPJ Nº: 12.995.729/0001-24

3. Inscrição Estadual: 13.488.233-4

4. Inscrição Municipal: 34.817

5. Endereço Completo: Rua Siqueira Campos, Qd. 54, Lote N. 13 Bairro: Jardim Ikaray CEP: 78.130-426 - Várzea Grande - MT

6. Telefone/Fax: (65) 3927-6132 E-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br

7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. Representante da Empresa: MARCOS AURELIO DA SILVA

11. Cargo: Representante Legal RG: 15056953 SSP/MT CPF: 011.551.101-61

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VL. UNT(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO COM CARROCERIA ESPECIFICA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICIPIO COM ESPECIFICAÇÃO: 4X4 DIESEL MOTOR NO MINIMO 3.0, 163CV ANO 2010/2015 PELO PERIODO DE 30 DIAS., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.	MÊS	1	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
<b>VALOR TOTAL (dezesete mil e novecentos reais)</b>					<b>R\$ 17.900,00</b>

c) Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos, transportes, estocagem ate a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte ate o local de entrega do objeto, testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre os bens e todos os impostos e encargos do objeto;

CNPJ: 12.995.729/0001-24

INSC. EST.: 13.488.233-4

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA &amp; CIA. LTDA.

Rua Siqueira Campos, Qd. 54, Lote 13

Bairro: Jardim Ikaray

CEP: 78.130-426

VÁRZEA GRANDE - MT

Várzea Grande – MT, 17 de MARÇO de 2022.

MARCOS AURELIO DA SILVA

Representante Legal

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº: 12.995.729/0001-24



FLS Nº 07  
2

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

ORÇAMENTO

Razão Social da Empresa: 3M SOLUÇÕES LOGISTICAS EIRELI LTDA.

CNPJ Nº: 40.944.635/0001-61

Endereço Completo: Av. Manoel José de Arruda nº 410

Bairro: Shangri-lá

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.130-386

Telefone/Fax: (65) 99635-8148

E-mail: 3mtransportadora21@gmail.com

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

IT	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	VL.UM	VL.GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO COM CARROCERIA ESPECIFICA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICIPIO COM ESPECIFICAÇÃO: 4X4 DIESEL MOTOR NO 3.0 MINIMO 163CV ANO 2010 A 2015 PELO PERIODO DE 30 DIAS., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.	MÊS	01(UM)	RS 17.350,00	RS 17.350,00
VALOR TOTAL (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)					RS 17.350,00

b)Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cuiabá - MT, 17 de março de 2022

3M SOLUÇÕES LOGISTICAS EIRELI LTDA.  
CNPJ Nº: 40.944.635/0001-61

CNPJ: 40.944.635/0001-61  
INSC. EST.: 13.859.290-0  
3M SOLUÇÕES EM TRANSPORTES  
E LOGISTICA LTDA  
Av. Manoel José de Arruda, s/nº  
Bairro: Jardim Shangri-lá  
CEP: 78110-000 - CUIABÁ - MT

Matriz: 3M Soluções Logísticas Eirelli Ltda.  
Endereço: Av. Manoel José de Arruda, 410  
Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT, CEP: 78070-455  
CNPJ: 40.944.635/0001-61

65.99635-8148  
www.3mtransportadora.com.br  
Email: 3mtransportadora21@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

PLS Nº 03  
2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

### Pregão Presencial Nº 009/2021

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, com sede na avenida prefeito João macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr. **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecedor <b>3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	CNPJ:29.516.527/0001-55
Endereço Av. Frei Coimbra, nº 500, loteamento Novo Horizonte, bairro Ikaray, qd 67, lote 13, sala 04, Várzea Grande-MT, CEP 78.130-386	
Email: licitação@3eterraplanagem.com.br	Telefone (65) 3684-7209 ou (65) 3029-1234

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ESPECÍFICA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO**.

, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
321800	LOCAÇÃO DE VEICULO 4X4 DIESEL MOTOR 3.0 NO MINIMO 163CV ANO 2010 A 2015	UNIDADE	12,0000	16.950,00	203.400,00

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

PLS/P 09  
2

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Almoxarifado Central - Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

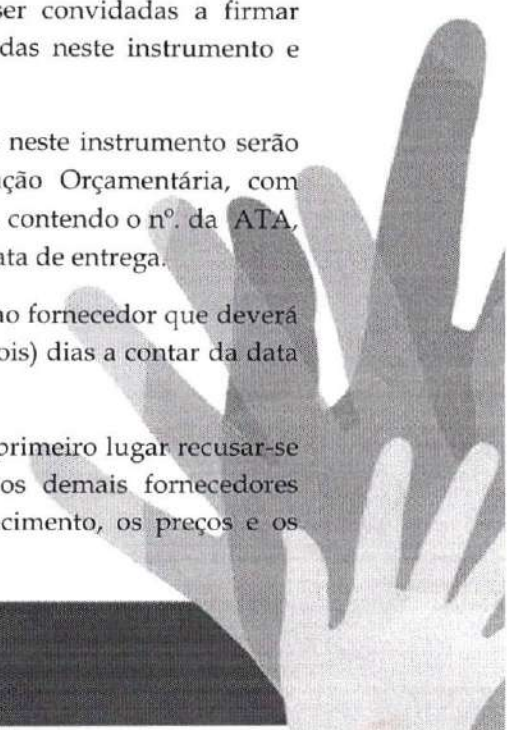
#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

FLS Nº 16

2

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

PLS Nº 11  
J

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

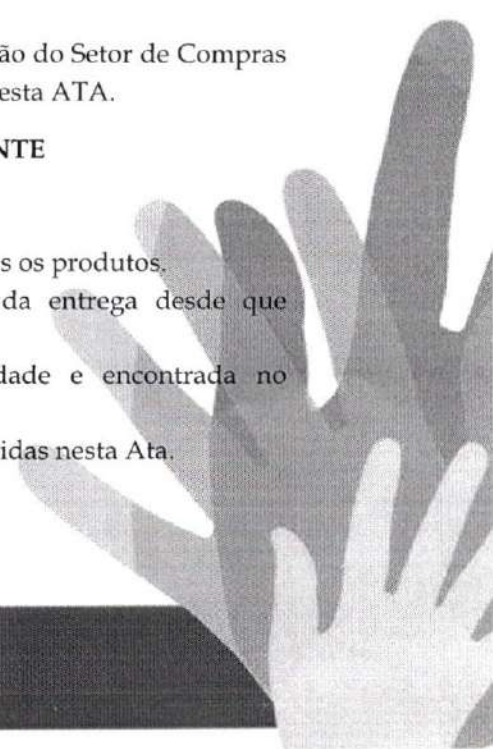
**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -  
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

PLS Nº 12

J

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

FLS Nº 13

2

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

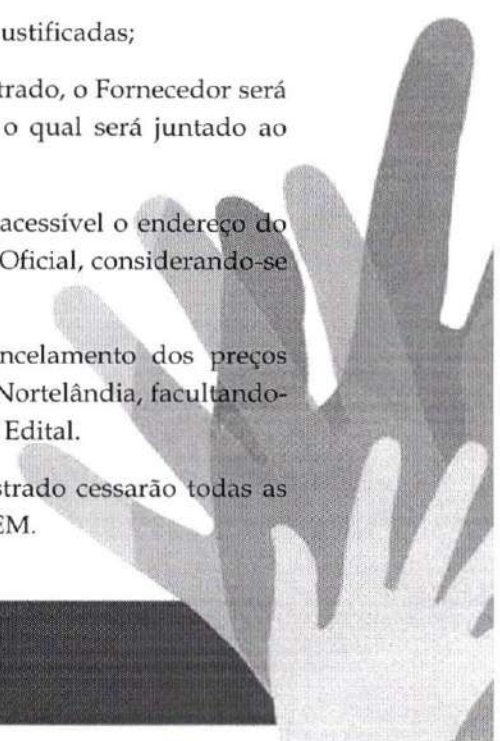
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**

Nortelândia



para todos

REC Nº 14

J

**Parágrafo Quinto** – Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

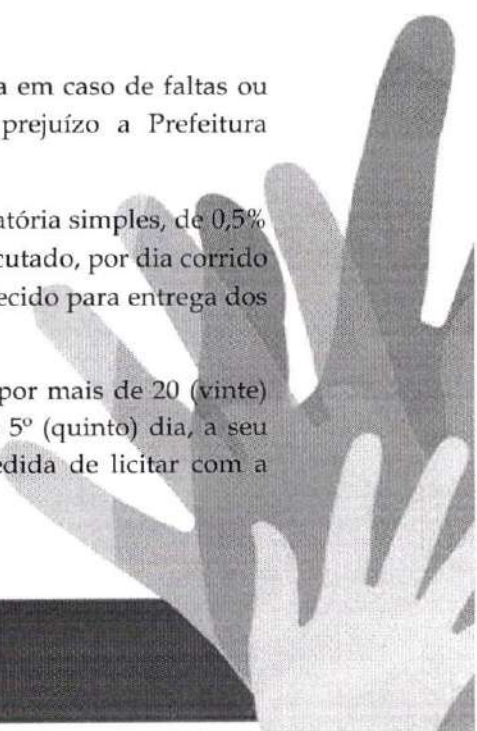
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**

Nortelândia  para todos

FLS. Nº 15  
2

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

REDUZIDO052

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -  
Pregoeiro**

Nortelândia



PLS Nº 16

para todos

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia - MT 14 de abril de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATA

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ:29.516.527/0001-55**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:





☒

Planejamentos:

**Município de Guiratinga**

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA**

Cotação nº 213/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO		
1 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRO		0.0															
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI		6530291234	EDER														
3 IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME		6539276132															
4 3M SOLUCOES EM TRANS E LOGISTICA LTDA		6599635814															
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA			
1	1,0000	SRV	LOGACAO DE CAMINHÃO COM CESTO AERED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.500,0000 17.500,0000	16.950,00 16.950,00	17.900,0000 17.900,0000	17.350,0000 17.350,0000							17.425,00 17.425,00			
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				17.500,0000	16.950,0000	17.900,0000	17.350,0000							17.425,00			
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:				17.500,0000	16.950,0000	17.900,0000	17.350,0000							17.425,00			

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

**Eleusa Ferreira Souza**

Diretora Dep. de Compras

CPF 241.926.511-49

*[Handwritten marks: 2 and 17]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

13.1P 18  
8

PORTARIA Nº 073/2022

De: 8 de março de 2022

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 19  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.


Assunto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

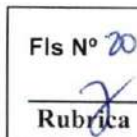
  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

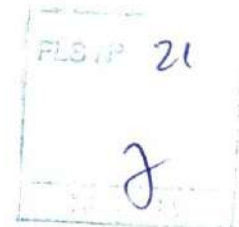
De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1541 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E5A-F32E-580A-388D.

Este documento foi assinado digitalmente por Waldeci Barga Rosa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E5A-F32E-580A-388D.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0E5A-F32E-580A-388D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E5A-F32E-580A-388D



### Hash do Documento

6995129AF879ABB5279B41EBC06F9B0E24048C32A7DC0D485D23CEDE930E63C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

- WALDECI BARGA ROSA - 326.117.659-87 em 04/04/2022 11:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 22  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS - Veículo automotor Caminhão equipado com carroceira do tipo CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para manutenção da iluminação pública, ou seja, rede de distribuição de energia elétrica do município, caminhão este com especificação motor diesel 3.0 mínimo 163cv ano 2010 a 2015 tração 4x4, com motorista e manutenções do caminhão por conta do contratado e o combustível por conta com contratante.	R\$ 17.425,00	R\$ 17.425,00

**VALOR TOTAL R\$: 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**PRAZO DE ENTREGA:** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**Solicitação:** 256/2022  
**Centro de Custo:** 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
**Ficha/Dotação:** 345  
**Funcional:** 15.451.0033-1.074-339030  
**Fonte:** 1751



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 23  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Contador**

**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 021/2022**

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 24

Rubrica

PARECER CONTÁBIL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 256/2022  
Centro de Custo: 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Ficha/Dotação: 345  
Funcional: 15.451.0033-1.074-339030  
Fonte: 1751

VALOR TOTAL R\$: 17.425,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Existe Dotação Orçamentária?  
(X) Sim ( ) Não

**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador

7



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.516.527/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QUADRA67 LOTE 13 SALA 04
--	---------------	---

CEP 78.130-386	BAIRRO/DISTRITO IKARAY	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3684-7209/ (65) 3029-1234
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 17:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.516.527/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA67 LOTE 13 SALA 04</b>
CEP <b>78.130-386</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IKARAY</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(65) 3684-7209/ (65) 3029-1234</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 17:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

23.000 27  
j

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

**EDER ARAUJO DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 005.113.831-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15150488, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA D, N.º 05, QUADRA 43, BAIRRO PORTAL DA AMAZONIA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.118-970, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: **AVENIDA FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE), N.º 500, QUADRA 67, LOTE 13, SALA 04, BAIRRO IKARAY, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.130-386.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objeto(s): **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE;**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151460  
Protocolo: 18/933478-9 de 19/01/2018  
NIRE: 51600151460

Req: 81800000017453

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Chancela: **8A406-59CC4-736D0-DDA49-FAAF5-18C21-C9E84-2753D** Página 1

Guabá, 22/01/2018  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

28  
2




*Des. Araújo da Almeida*

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.

Req: 81800000017453

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151460  
Protocolo: 18/933478-9 de 19/01/2018  
NIRE: 51600151460  
**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Chancela: **8A406-59CC4-736D0-DDA49-FAAF5-18C21-C9E84-2753D**  
Guiaíba, 22/01/2018 Página 2  
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

John Traigo de Almeida

29  
J



- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa terá o capital de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

Req: 8180000017453



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151460  
Protocolo: 18/933478-9 de 19/01/2018  
NIRE: 51600151460

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Chancela: **8A406-59CC4-736D0-DDA49-FAAF5-18C21-C9E8-012553D3**  
Guará, 22/01/2018

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

FLS Nº 30  
2



totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá *isoladamente* a **EDER ARAUJO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

### DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151460  
Protocolo: 18/933478-9 de 19/01/2018  
NIRE: 51600151460

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Chancela: **8A406-59CC4-736D0-DDA49-FAAF5-18C21-C9E84-2753D4** Página 4  
Guiabá, 22/01/2018

Req: 81800000017453

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

31  
7



### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de VÁRZEA GRANDE/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VÁRZEA GRANDE, 10 de janeiro de 2018.

FIRMA  
CAPÃO GRANDE

**EDER ARAUJO DE ALMEIDA**

CPF: 005.113.831-00

Req: 8180000017453



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 19/01/2018 sob nº 51600151460  
Protocolo: 18/933478-9 de 19/01/2018  
NIRE: 51600151460

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Chancela: **8A406-59CC4-736D0-DDA49-FAAF5-18C21-C9E84-27830** 5

Cuiabá, 22/01/2018

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT  
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: **EDER ARAUJO DE ALMEIDA (20356)**, Termo: **86842**  
 Varzea Grande - MT 17 de Janeiro de 2018 Horário: 13:42  
 Ou fe Em testemunho ( ) da verdade

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa  
 Tabela Substituta

Selo Digital BAJ 74325 R\$ 5,90 Cod: 22  
 Funcionário: **IRACILDA**  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: **EDER ARAUJO DE ALMEIDA (20356)**, Termo: **86842**  
 Varzea Grande - MT 17 de Janeiro de 2018 Horário: 13:42  
 Ou fe Em testemunho ( ) da verdade

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa  
 Tabela Substituta

Selo Digital BAJ 74325 R\$ 5,90 Cod: 22  
 Funcionário: **IRACILDA**  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9  
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 101 - Bairro São Antônio - CEP 78000-000 - Varzea Grande - MT - 35 324.901 - Fax: 35 320.040

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as regras 11, 3ª e 4ª e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9 Inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 autenticado a seguinte imagem digitalizada, respectiva fei (s) documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

**Cód. Autenticação: 88732704181221400933-6; Data: 27/04/2018 12:33:43**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV12216-14DO  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REC. 32

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2021 09:57:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 88732704181221400933-1 a 88732704181221400933-6

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6081b7e89841d9f0bdbf50b9f24309953780a549fe82a47088c65874fb94c913821ac1d530e395058a3be8da9e391c597aaece81f2d731fbf8ee0ad3521002ac



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



FLS 1P 39

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Eder Azevedo de Almeida*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
**1515048-8**

DATA DE EXPEDIÇÃO  
10/04/2018 2ª via

NOME  
**EDER ARAUJO DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO  
VALDENI MARIANO DE ALMEIDA  
MARIA DA LUZ DE ARAUJO

NATURALIDADE  
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO  
07/07/1983

COG. ORIGEM  
C.NASC.23092 LIV A 21 FLS.55 VARZEA GRANDE-MT

CPF  
005.113.831-00

*Alton Silva Machado*  
ALTON SILVA MACHADO  
ASSINATURA DO DIRETOR

004

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3642031



3  
0 0 1  
7  
2  
4 3 1 1  
1 1 1  
3 0 3 1  
3  
3 0 3 1 1  
3  
2 1 1 1  
1

Nº 3630303

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-0

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.532/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 88732704181221400080-1; Data: 27/04/2018 12:31:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV12166-QZJZ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2021 09:56:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 88732704181221400080-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6081b7e89841d9f0bdbf50b9f243099554d33f30d37b7476eeb62dc0aafa62ff973fee11e24a5da9995e54e80790fb817aa  
ece81f2d731fbf8ee0ad3521002ac



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória, Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 29.516.527/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:37 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **0D1A.C3BD.4060.D949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0036872326

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/03/2022** Hora da emissão: **14:00:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **29.516.527/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **27/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKL29A22LBMA2292**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT  
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 17166 / 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9498171

Código: 9498171

Contribuinte 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	C.N.P.J./C.P.F. 29516527000155	Situação Cadastral Ativo	
Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP AVENIDA - FREI COIMBRA, Nº: 500, , Quadra: 67, Lote:13 SALA 04, CEP: 78.135-304			
Bairro:IKARAY                      Cidade:VÁRZEA GRANDE			
Data Expedição 03/03/2022	Validade 02/04/2022	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 03/03/2022
N.º De Autenticidade: 366.A2B.FF8.810			

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 15:21:24 do dia 03/03/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Voltar

Imprimir

REC.P 39

7

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.516.527/0001-55

**Razão Social:** 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

**Endereço:** AV FREI COIMBRA (LOT JD N HORIZONTE) 500 QD 67 LT13 SALA 04 /  
IKARAY / VARZEA GRANDE / MT / 78130-386

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031906251655593125

Informação obtida em 22/03/2022 18:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.516.527/0001-55  
Certidão nº: 2855713/2022  
Expedição: 24/01/2022, às 15:32:29  
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.516.527/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



# ALVARÁ

2022

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE  
146UQJ

DATA DE EMISSÃO  
14/01/2022

VALIDIDADE  
31/12/2022

### DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 92458	C.M.C. 92458	C.P.F. / C.N.P.J. 29.516.527/0001-55	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/2018
NOME RAZÃO SOCIAL <b>3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI</b>			
NOME FANTASIA <b>3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO</b>			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE <b>AVENIDA - FREI COIMBRA, 500, Quadra: 67, Lote: 13 SALA 04 - CEP:78.135-304</b> Loteamento: Bairro: IKARAY			

### ATIVIDADES DA EMPRESA

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES  
4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL  
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
4322303 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO  
4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

### OBSERVAÇÕES


REGIME FISCAL
Mensal

ÁREA UTILIZADA
50.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-	06:00-	06:00-	05:00-	06:00-	Fechado	Fechado
18:00	18:00	18:00	18:00	18:00		

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
307.0047.0013.0001

PUBLICIDADE EM M <sup>2</sup>
2.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

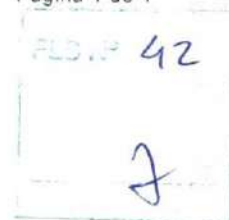
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 6807107

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI**, portador do CNPJ 29.516.527/0001-55, até a data de 08/03/2022.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis Nº 43

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **29.516.527/0001-55**, com o valor total de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**, para o objeto desta dispensa.

O presente processo se justifica em razão da necessidade da manutenção da iluminação pública que se encontra com diversas lâmpadas queimadas necessitando de substituição, haja visto que o caminhão próprio do município foi vítima de um acidente de trânsito e encontra-se na oficina para reparo sem previsão de conclusão.

**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **29.516.527/0001-55**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 44  
2  
Rubrica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/202\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição abaixo:

ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 45

Rubrica

**2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato terá validade por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**1.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_  
**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Funcional:** \_\_\_\_\_  
**Fonte:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

**5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

**5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 46

Rubrica

- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 47

Rubrica

**7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**8.1.1. Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 48  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.
- 2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
  - a) não concluir os fornecimentos contratados;
  - b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N<sup>o</sup> 49  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.
- § 1<sup>o</sup> - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2<sup>o</sup> - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3<sup>o</sup> - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 90

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 04 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins**

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 021/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 51

RUBRICA

### PARECER Nº 90/2022

**Referência:** Dispensa 021/2022

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Ementa:** Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

Ao Diretor do Setor de Licitação

### I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa de licitação para locação de caminhão para iluminação pública pelo período de 30 (trinta) dias, visando suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras.

Consta colacionado junto ao procedimento de abertura de dispensa de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretaria de Saúde;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Solicitação de compras;
- d) Orçamentos;
- e) Quadro demonstrativo de preços – média;
- f) Justificativa de Preços – Dispensa;
- g) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- h) Memorando interno;
- i) Autorização do prefeito;
- j) Termo de referência;
- k) Solicitação de parecer contábil;
- l) Parecer contábil;
- m) Requerimento Junta comercial;
- n) Contrato Social;
- o) Documentos Pessoais;
- p) Certidão Negativa Receita Federal;
- q) Certidão Negativa Estadual;
- r) Certidão Negativa Municipal;
- s) Certidão Negativa Caixa;
- t) Certidão negativa Trabalhista;
- u) Alvará de Funcionamento;
- v) Justificativa do preço em razão da escolha;
- w) Minuta Contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 52

RUEGICA

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.

## II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação engenheiro elétrico. Vejamos:

**Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.**

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

## III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da republica. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 53

RUIZICA

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Assim, conclui-se que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei”.

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

### IV- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24 II da Lei 8.666/93), em razão do valor, não possuindo, data vênia, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

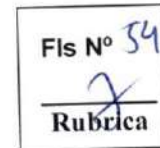
É o parecer.

Guiratinga- MT, 11 de Abril de 2022.

**THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS**  
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.  
OAB/MT 24.816



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.

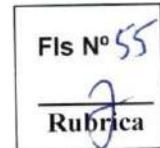
  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**



**DESPACHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.**

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA


Fis Nº 56  
Rubrica

DESPACHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022


OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais) através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 021/2022.

Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.

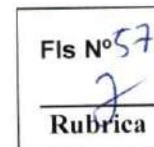
  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

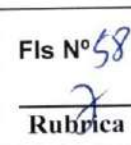
O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 021/2022 para contratação da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.516.527/0001-55,** para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2022 para contratação da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **29.516.527/0001-55**, para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

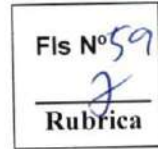
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **29.516.527/0001-55**, com o valor total de **R\$ R\$ 16.950,00** (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 11 de abril de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 29459 / 2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**



**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9498171

Código: 9498171

<b>Contribuinte</b> 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 29516527000155	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
---	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**  
 AVENIDA - FREI COIMBRA, Nº: 500, , Quadra: 67, Lote:13 SALA 04, CEP: 78.135-304

**Bairro:** IKARAY **Cidade:** VÁRZEA GRANDE

<b>Data Expedição</b> 12/04/2022	<b>Validade</b> 12/05/2022	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 12/04/2022
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**N.º De Autenticidade:** 1C6.252.1BA.9C2

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 08:53:37 do dia 12/04/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**



Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944  
Cidade: GUIRATINGA - MT

## PREFEITURA DE GUIRATINGA

CEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE  
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03.34.7.1/27/0-00

FLS Nº 61

RUBRICA

### ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 235 / 2022

Nº Licitação: 21

Data de Ratificação: 11/04/2022

Modalidade: Compra por Dispensa

**Objeto:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 659

Reserva de Dotação: 898

Data da Reserva: 11/04/2022

Centro de Custo: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1074 - MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PCASP: 332311000000000 - LOCAÇÕES

Aplicação: 27510000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Fonte de Recurso: 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Item de Despesa: 000001 - GERAL

Convênio:

Fornecedor: 14083 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI

Tipo: JURÍDICA Documento: 29.516.527/0001-55

Endereço: AVENIDA FREI COIMBRA, 500 Bairro: IKARAY Cep: 78130386

Cidade/Estado: VARZEA GRANDE - MT

Fone: 6530291234

Fax:

E-Mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

Gestora Req.: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Solicitação/Ano: 256 / 2022

Nº Requisição:

Local Entrega:

Destino:

Bairro:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	53286	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	SRV	16.950,0000	16.950,0000

**Desc. Detalhada:** Veiculo automotor Caminhão equipado com carroceira do tipo cesto aéreo para manutenção da iluminação pública, ou seja, rede de distribuição de energia elétrica do município, caminhão este com especificação motor diesel 3.0 mínimo 163cv ano 2010 a 2015 tração 4x4, com motorista e manutenções do caminhão por conta do contratado e o combustível por conta do contratante.

Total por Solicitação => 16.950,00

Total a Empenhar => 16.950,00